PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 901.522/2026

EDITAL
Nº 264/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO ANUAL NO PCM – SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES, NÍVEL PCM P1, DESTINADA A ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES para atendimento da **Secretaria Municipal de Educação**.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Em **20/10/2026** às **09:30 horas (horário de Brasília)**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Em **18/11/2026** às **09:30 horas (horário de Brasília)**.

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
Forma de fornecimento ou execução do objeto: **Fornecimento imediato**	**Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário/Menor Preço Global
Universo de disputa da licitação: **para Ampla Concorrência**	**Modo de disputa:** Aberto
Exigência de demonstração ou amostra do produto ou serviço: ☐ Sim ☒ Não	**Sistema Eletrônico de Disputa:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
As condições de entrega ou fornecimento se darão na forma disposta neste edital.	

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS 3
1.1. DO PREÂMBULO 3
1.2. DO OBJETO 3
1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 3
1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL 4
1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA 5
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS 5
2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO 6
2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO 7
2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 10
2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO 10
3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO 11
3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL 11
3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA 15
3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA 15
3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 16
3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 17
3.7. DAS DECLARAÇÕES 17
3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS 17
4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO 18
4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 18
5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA 19
5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO 19
6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO 20
6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO 20
6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO 22
6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO 22
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 23
7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 23
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS 23
8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES 23
8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
8.4. DA ADVERTÊNCIA 24
8.5. DAS MULTAS 24
8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR 25
8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE 25
8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO 26
8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS 26
9. DO REAJUSTE DE PREÇOS 26
10. DISPOSIÇÕES GERAIS 27
10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
11. ANEXOS 28

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **para Ampla Concorrência** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Unitário/Menor Preço Global**, com modo de disputa **Aberto** para **Fornecimento imediato**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 50 de 27 de fevereiro de 2026, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, IN SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO ANUAL NO PCM – SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES, NÍVEL PCM P1, DESTINADA A ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES** para **Fornecimento imediato**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **10.01.00.12.122.2001.2020.3.3.90.39.00.1.2200000.714**

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, **prevalecerão as do edital**.

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, observado o disposto neste edital e na legislação aplicável.

1.3.3. Em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica dos atos do certame, as impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser **apresentados exclusivamente**

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

por meio da plataforma eletrônica de disputa, mediante inserção da manifestação no campo próprio disponibilizado pelo sistema, dentro do prazo legal estabelecido neste edital.

1.3.4. A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento por meio da plataforma eletrônica será realizada de forma **gratuita**, não sendo exigidos, para o exercício desse direito, cadastro prévio, criação de usuário, ou qualquer outra condição que não seja estritamente necessária à identificação do requerente e ao encaminhamento da respectiva resposta.

1.3.5. É vedada a apresentação ordinária de impugnações e pedidos de esclarecimento por e-mail, protocolo físico, correspondência, ou por quaisquer outros meios diversos daquele previsto neste edital, em razão da necessidade de assegurar a transparência, a rastreabilidade, a publicidade e a uniformidade do processamento das manifestações relativas ao edital.

1.3.6. **Excepcionalmente**, caso seja devidamente comprovada a indisponibilidade, instabilidade ou impossibilidade de utilização da plataforma eletrônica, ou outra circunstância excepcional devidamente justificada que impeça a apresentação da manifestação pelo meio ordinário, serão recepcionados pedidos de impugnação ou de esclarecimento encaminhados por e-mail ou mediante protocolo físico.

1.3.7. A Administração promoverá, tão logo possível, a inserção integral da manifestação recebida na plataforma eletrônica de disputa e no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se a publicidade e a transparência do pedido, bem como das respectivas respostas, sem prejuízo da análise de sua tempestividade e admissibilidade.

1.3.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e as respectivas respostas serão disponibilizadas na plataforma eletrônica de disputa para conhecimento dos interessados.

1.3.9. Na impossibilidade de apresentação de resposta formal pela Administração no prazo previsto no item anterior, a resposta será disponibilizada **até o último dia útil anterior à data de abertura do certame**.

1.3.10. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento **não terá efeito suspensivo** sobre o certame, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional que dependerá de decisão motivada da Administração, quando presentes circunstâncias que evidenciem a necessidade de suspensão do procedimento para assegurar a adequada formulação das propostas, a isonomia entre os interessados, a competitividade ou a proteção do interesse público. Quando determinada a suspensão, a nova data e o novo horário para a realização da sessão pública serão divulgados na plataforma eletrônica de disputa, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

1.4.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

1.4.2. **ANEXO II** – Orçamento Estimado

1.4.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

1.4.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Conformidade

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

1.4.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas

1.4.6. **ANEXO VI** – Termo de Ciência e de Notificação

1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

1.5.1. Para o presente certame não serão exigidas amostras, prova de conceito ou realização de visita técnica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação implica a ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a adjudicação.

2.1.3. Conforme especificado no Preâmbulo deste edital e considerando as definições dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

2.1.3.1. Trata-se de licitação com ampla participação de empresas, e às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão observados os benefícios dispostos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que o valor estimado do item desta licitação não seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.1.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO V quanto a observância desse limite.**

2.1.3.3. Ficam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, sujeitas a diligências, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de seu enquadramento, a fim de verificação da regularidade na obtenção dos benefícios concedidos pela referida lei complementar. **O descumprimento dessas condições acarretará na exclusão da empresa do certame e na declaração de inidoneidade,** sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

2.1.4. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

2.1.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

2.1.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.1.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

2.1.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.4.6. O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público**.

2.1.5. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.5.1. Em falência;

2.1.5.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.1.5.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5.5. Cujo objeto social e qualificação técnica, não sejam pertinentes nem compatíveis com o objeto licitado.

2.1.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. Para participar da sessão pública, a proponente deverá acessar o site da plataforma **BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br),** efetuar o credenciamento da empresa e cadastrar a sua proposta inicial.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

2.2.3. No ato do credenciamento, é facultado à proponente anexar previamente os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais serão exigidos obrigatoriamente apenas na etapa de habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, devendo, nesta ocasião, observar as exigências dispostas no **item 3.2** deste edital.

2.2.4. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital, sendo que a participação na licitação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.2.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro.

2.2.6. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de desídia ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.7. A proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, quando solicitado.

2.2.8. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.

2.2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.3.1. Por ocasião da abertura da sessão pública, a fase de lances será iniciada por ação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico a partir da data e horário indicados neste Edital.

2.3.2. Na hipótese de razões técnicas ou outras que impossibilitem a regular ativação da fase de lances e/ou a comunicação do(a) Pregoeiro(a) e a realização de seus atos por mais de 1 (uma) hora a contar do horário previsto para a abertura, a sessão será considerada automaticamente suspensa, sendo designada, via comunicado no sistema, nova data e horário para a retomada da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

2.3.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**Aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.4. O critério de julgamento será o **Menor Preço Unitário/Menor Preço Global**.

2.3.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

2.3.6. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, **podendo ser estabelecida pela Administração a redução mínima entre lances de 1%,** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

2.3.7. Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais **com até 2 (duas) casas**.

2.3.8. Durante a fase de lances, na hipótese de registro de lance inconsistente que resulte em preço inexequível, assim considerado aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item da licitação, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no prazo de **15 (quinze) segundos** após o seu registro no sistema.

2.3.9. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

2.3.10. Na hipótese de adoção do modo de disputa aberto-fechado, o(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, de ofício ou mediante provocação no chat, excluir lances manifestamente irrisórios, inconsistentes ou inexequíveis durante a etapa aberta de disputa, sempre que o erro material for evidente e possuir o potencial de distorcer o cálculo automatizado de transição (linha de corte) para a etapa fechada, assegurando-se ao licitante o direito de registrar novos lances escorreitos enquanto a fase aberta estiver em curso.

2.3.11. A proponente ficará vinculada aos preços ofertados, salvo nos casos em que os lances equivocados ou com erro de digitação resultarem em propostas inexequíveis. Nessa hipótese, **a proponente deverá declarar a inexequibilidade até o encerramento da etapa de negociação e julgamento da proposta**, o que resultará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s).

2.3.12. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

2.3.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

2.3.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.3.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.3.16. Encerrada a fase de lances sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.3.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.3.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.20. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

2.3.21. A negociação será dispensada se o valor apurado no processo licitatório estiver aquém do valor máximo estimado pela administração, ou diante de outros fatores relatados e justificados pelo(a), Pregoeiro(a).

2.3.22. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

2.3.23. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

2.3.24. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.3.24.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

2.3.24.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

2.3.24.3. O edital não contenha cláusula(s) tecnicamente e justificadamente restritiva(s) à competitividade, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.3.24.4. Seja justificada pela Autoridade Competente a impossibilidade de repetição.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.4.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO E SUSPENSÕES

2.5.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma eletrônica, que veiculará comunicados, avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.5.2. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardado resposta às convocações pelo **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, observadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

2.5.3. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

2.5.4. Após a ativação da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a) e durante seu curso, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

2.5.5. Quaisquer suspensões ou interrupções que se fizerem necessárias serão comunicadas por meio do sistema eletrônico, com a devida indicação dos motivos, bem como da data e do horário previstos para a retomada dos trabalhos.

2.5.6. Quando a suspensão ocorrer sem previsão de data e horário para retomada da sessão, sua continuidade ocorrerá somente após a divulgação de nova data e horário na plataforma eletrônica, respeitada a antecedência mínima de **1 (um) dia útil** entre a comunicação e a retomada da sessão.

2.5.7. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto, ficando sujeita as penalidades prevista neste edital em caso de descumprimento.

3.1.2. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

3.1.3. Até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, a proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, podendo as proponentes excluir ou alterar propostas anteriormente cadastradas no sistema.

3.1.4. A proposta comercial formalizada deverá conter a indicação do **serviço** cotado, **observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

3.1.5. Deve, ainda, conter **preço unitário e global** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.7. Todas as propostas cadastradas eletronicamente participarão da disputa de lances. No entanto, após o encerramento dessa fase e da negociação, apenas serão classificadas as propostas cujos valores estejam iguais ou inferiores ao valor estimado para o(s) item(ns) desta licitação, sendo desclassificadas aquelas que permanecerem com preços superiores ao referido valor.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

3.1.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.1.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.10. As propostas com valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, constante do **ANEXO II** deste Edital, constituem **indício** de inexequibilidade, cuja análise observará as seguintes disposições:

3.1.10.1. Verificado o referido indício, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante a apresentação dos elementos necessários à aferição de sua viabilidade, antes de eventual decisão de desclassificação por inexequibilidade.

3.1.10.2. A inexequibilidade não será declarada de forma automática, devendo resultar de avaliação motivada do conjunto dos elementos apresentados para a demonstração da exequibilidade da proposta, consideradas as condições concretas de execução do objeto.

3.1.10.3. Para a demonstração da exequibilidade, não serão consideradas suficientes, por si sós, meras declarações ou planilhas demonstrativas de custos desacompanhadas de elementos objetivos capazes de dar suporte às informações nelas consignadas.

3.1.10.4. Considera-se documentação idônea aquela apta, conforme a natureza do custo ou circunstância a ser demonstrada, a fornecer suporte objetivo às informações constantes da composição de custos e a evidenciar a compatibilidade entre os custos considerados e o preço ofertado, podendo ser constituída, **a título exemplificativo e sem limitação**, por NF-e de entrada ou de aquisição de insumos, documentos fiscais de operações similares, contratos anteriores, propostas ou orçamentos formalizados de fornecedores, atas de registro de preços, CCT, ACT ou dissídio coletivo, quando aplicável, documentos relativos à tributação incidente, inclusive extrato do PGDAS-D, quando aplicável, bem como outros elementos objetivamente aptos à demonstração da exequibilidade.

3.1.10.5. A documentação apresentada deverá, sempre que possível, guardar atualidade e pertinência com os custos considerados na proposta, sendo preferencialmente admitidos documentos emitidos ou celebrados nos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta, sem prejuízo da aceitação de documentos anteriores quando, pelas suas características, permanecerem aptos a demonstrar a condição ou o custo informado pelo licitante.

3.1.10.6. Na avaliação da exequibilidade, serão consideradas, além dos custos diretamente relacionados à execução do objeto, as circunstâncias concretas que possam justificar o preço ofertado, inclusive eventuais custos de oportunidade, ganhos de escala, disponibilidade de estoque, estrutura própria ou outros fatores objetivamente demonstrados pelo licitante ou que possam ser verificados pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a).

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

3.1.10.7. A documentação apresentada para fins de demonstração da exequibilidade será analisada exclusivamente sob essa finalidade, não constituindo, parâmetro para o julgamento técnico da proposta ou para a análise da habilitação do licitante.

3.1.11. Na proposta formalizada, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa**.

3.1.12. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização da proposta comercial**, desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos,** sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.13. Quando forem exigidas readequações ou correções da proposta, ou o envio de fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes, poderá ser concedido o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, em sede de julgamento das propostas, para a devida correção ou complementação desses documentos.

3.1.14. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cuja relação de custos e preços não demonstre a viabilidade da oferta ou que não apresente custos de oportunidade capazes de justificar o montante ofertado.

3.1.15. Serão desclassificadas as propostas:

3.1.15.1. Cujo preço permanecer acima dos valores estimados especificados no **ANEXO II**, esgotados os lances e as negociações;

3.1.15.2. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou injustificadamente incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

3.1.15.3. Cujo licitante tenha indevidamente se identificado antes do término da fase sigilosa do certame;

3.1.15.4. Que não observarem as especificações do **ANEXO I** deste edital;

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da licitação, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos neste edital, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances** ou, quando for o caso, das remanescentes, observada a negociação.

3.2.2. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

3.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

3.2.2.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3.2.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

3.2.4. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

3.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, haverá diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.6. Nas consultas, caso sejam constatadas ocorrências impeditivas, a empresa licitante será inabilitada.

3.2.7. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, e observadas as disposições do art. 3º da Lei nº 13.726/18, podendo ser anexados previamente no sistema eletrônico, no momento do credenciamento.

3.2.8. Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido anexados previamente no sistema eletrônico, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas** para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema.

3.2.9. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando houver necessidade de correções, ajustes ou acréscimos pontuais, visando à complementação dos documentos já apresentados, nos termos deste edital, desde que tais elementos sejam indispensáveis para comprovar o atendimento aos requisitos de classificação e habilitação à época da abertura do certame.

3.2.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital ou que configure compromisso de terceiros alheios à disputa.

3.2.11. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.12. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.14. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.15. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.16. Será inabilitada a licitante cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital ou que, sendo sanáveis as desconformidades, se omita ou reitere as falhas após a realização de diligência para sua correção.

3.2.17. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a licitante não os apresente, será inabilitada e ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.2.18. Os atos praticados pelas licitantes em formato eletrônico terão validade e eficácia para os fins desta licitação.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1.5. Quando a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar, na fase de habilitação, procuração pública ou particular que confira poderes expressos ao mandatário para representação no certame, abrangendo a prática de todos os atos inerentes à participação na licitação e a receber notificações e intimações em nome da representada, acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quando necessário.

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 95/2023, serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.4.1.1.1. Para fins de aferição do(s) atestado(s) ou certidão(ões), nos termos do art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 95/2023, considerar-se-á **"aptidão pertinente e compatível"** aquela comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem compatibilidade e/ou similaridade com as especificações do **ANEXO I**, **sem exigência de quantitativos mínimos**.

3.4.1.2. Certificação de instrutor emitida pela PCMA, comprovando expertise nos serviços indicados.

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**, quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão **(CNDT)** negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que vencida ou positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo relacionadas, não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste edital:

3.7.1.1. **Declaração de conformidade** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO IV**:

3.7.1.2. **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas** subscrita por representante legal da licitante, elaboradas elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO V**.

3.7.1.3. **Termo de Ciência e de Notificação** subscrito por representante legal da licitante conforme modelo do **ANEXO VI**.

3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Encerrados os prazos ordinários para a apresentação dos documentos exigidos neste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a apurar fatos, complementar informações ou promover correções relativas aos documentos já apresentados no sistema eletrônico, desde que relacionadas a fatos existentes à época da abertura do certame e da apresentação das propostas.

3.8.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante, nem afetem substancialmente a proposta ou a compreensão de seu conteúdo, não importará, de imediato, no afastamento do licitante do certame ou na invalidação do processo, hipótese em que será concedida prorrogação do prazo ordinário para a correção das falhas e o pleno atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

3.8.3. Quando o caso o requerer, em razão da complexidade do saneamento ou das apurações necessárias, e desde que se mostre necessário prazo adequado às circunstâncias do caso concreto, o condutor poderá

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

conceder prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, para o atendimento das diligências, devendo o procedimento ser informado e devidamente justificado no próprio sistema eletrônico.

3.8.4. Decorridos os prazos ordinários e suas eventuais prorrogações, bem como concluídas as diligências, sem o devido saneamento, a permanência das falhas ensejará a exclusão da licitante do certame, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

3.8.5. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

3.8.6. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.7. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, para os quais será dada publicidade através do sistema eletrônico.

4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **10 (dez) minutos** a contar da notificação no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

4.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.1.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.1.8. O recurso será dirigido ao agente ou equipe que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, os quais poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão conclusiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.1.11. A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

5.1.1. A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura de **Instrumento Administrativo** (Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo) e/ou retirada dos instrumentos abaixo relacionados, observadas as suas condições, conforme o caso.

5.1.2. Da convocação para retirada da **Nota de Empenho**:

5.1.2.1. Deverá ser retirada no prazo e condições estabelecidos pela requisitante, sob pena de decair o direito à retirada, e cujas obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto deste certame, caso adjudicados à mesma licitante.

5.1.3. Da convocação para assinatura de **Instrumento Administrativo**:

5.1.3.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar Instrumento Administrativo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.3.2. Como condição para assinatura do Instrumento Administrativo, a licitante deverá manter sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

5.1.3.3. Se, por ocasião da formalização do Instrumento Administrativo, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.3.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.1.3.5. Quando celebrada Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3.6. Quando celebrado Contrato Administrativo, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.1.4. Na hipótese de a beneficiaria decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

5.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.6. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Instrumento Administrativo ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

5.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

5.1.8. A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. A entrega ou execução do objeto desta licitação deverá ser realizada nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

6.1.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 153 e 154 do Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei, observados os seguintes prazos:

6.1.3. Tratando-se de serviços, o recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual;

6.1.4. Tratando-se de serviços, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.1.5. Tratando-se de compras, o recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até **15 (quinze) dias corridos** da data da entrega;

6.1.6. Tratando-se de compras, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.

6.1.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

6.1.8.1. Se disserem respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou promovendo a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.8.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

6.1.8.3. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.8.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.1.10. Quando celebrado instrumento contratual, este poderá sofrer acréscimos ou supressões, observados os requisitos, hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

6.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.2.6. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

6.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. Na execução do contrato, e mediante autorização expressa da Administração, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, observadas a seguintes condições:

6.3.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3.1.2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

6.3.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023, Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21 e as que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS

8.1.1. Nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. DA ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

8.5.1.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.5.1.2. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

8.5.1.3. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

8.5.1.4. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.1.5. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

8.5.1.6. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

8.5.2. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

8.5.2.1. Será considerada **inexecução parcial**, quando aplicável, a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até **50% do prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.5.2.2. Será considerada **inexecução total** a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o **prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

8.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

8.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

8.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

8.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

8.6.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

8.6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

8.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

8.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

8.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

8.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

8.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/202, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

8.9.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados poderão ser reajustados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições nela previstas, adotando-se como índice de correção o IPCA, cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. Todos os atos, manifestações, comunicações, solicitações, respostas e documentos relativos à sessão pública **serão praticados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica** indicada neste Edital, que constitui o canal oficial e único para a prática e o registro dos atos do certame, não sendo conhecidos nem produzindo efeitos, para fins de licitação, quaisquer atos praticados ou encaminhados por meio diverso, inclusive correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas, telefone ou outros meios de comunicação, **salvo quando expressamente solicitados pelo condutor do certame**, mediante decisão devidamente motivada.

10.1.2. Na hipótese excepcional de que trata o item anterior, as comunicações e os documentos eventualmente transacionados por meio diverso serão oportunamente registrados e disponibilizados na plataforma eletrônica de modo a assegurar a publicidade, a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos praticados, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

10.1.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.1.5. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

10.1.6. As questões relativas a operacionalidade do sistema eletrônico será tratada pela administradora do sistema **BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**, através dos seus canais de contato.

10.1.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

10.1.8. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

BRUNO SERILLO
Assessor de Gabinete do Secretário

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

11. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO ANUAL NO PCM – SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES, NÍVEL PCM P1, DESTINADA A ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e recertificação anual no PCM – Sistema Profissional de Gerenciamento de Crises, nível PCM P1, destinada a até 30 (trinta) servidores da Secretaria Municipal de Educação, que já possuem a certificação obtida no ano de 2025.

A contratação compreende a realização de treinamento teórico-prático para recertificação PCM P1, com revisão dos conceitos, princípios e procedimentos do protocolo PCM, incluindo estratégias de prevenção, desaceleração e gerenciamento de crises comportamentais, bem como técnicas de manejo físico seguro, observando os princípios de segurança, dignidade e bem-estar dos envolvidos.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional(is) devidamente habilitado(s) e autorizado(s) para aplicação da formação e recertificação PCM P1, contemplando conteúdo teórico e atividades práticas necessárias à atualização e manutenção da certificação dos participantes.

Ao final da capacitação, deverá ser fornecida a recertificação/certificação PCM P1 aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos pelo protocolo, com validade de 12 (doze) meses, conforme as regras aplicáveis ao programa de certificação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, por meio de curso presencial de Planejamento e Controle de Manutenção – PCM, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos e as competências necessárias ao planejamento, organização, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à manutenção dos prédios, equipamentos e demais bens públicos vinculados à rede municipal de ensino.

O curso deverá contemplar conteúdo teórico e prático relacionado aos princípios, métodos, ferramentas e técnicas de Planejamento e Controle de Manutenção, proporcionando aos participantes conhecimentos aplicáveis às rotinas administrativas e operacionais do Município.

A capacitação será realizada presencialmente, para até 30 (trinta) participantes, com carga horária e

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

demais condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) com comprovada experiência e qualificação compatível com o conteúdo a ser ministrado, bem como fornecer o material didático necessário à realização da capacitação e, ao final, certificado de participação/conclusão aos cursistas que cumprirem os requisitos estabelecidos.

O objeto compreende todos os custos necessários à adequada execução do serviço, incluindo profissionais responsáveis pela capacitação, materiais didáticos, recursos e demais despesas diretamente relacionadas à realização do curso, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso PCM (do inglês Professional Crisis Management, ou Sistema Profissional de Gerenciamento de Crises) é uma capacitação internacional focada na prevenção e no manejo ético, humanizado e seguro de crises comportamentais. Visa preservar a dignidade do aprendiz e reduzir qualquer dano físico ou mental tanto para o profissional como para a pessoa em crise.

Os serviços deverão ser prestados por instituição autorizada pela PCMA (Professional Crisis Management Association) e ministrados por instrutores credenciados,de acordo com as seguintes especificações:

a) O curso a ser ofercido nesta contratação terá o nível de certificação P1 que capacita os participantes

- Dominar estratégias não físicas voltadas à prevenção de crises, desaceleração e reintegração pós-crise;
- Aplicar técnicas de segurança pessoal, incluindo liberação de mordida, cabelo e objetos;
- Realizar procedimentos físicos de transporte de indivíduos em crise seja individualmente ou em dupla;
- Executar imobilizações verticais (em pé), tanto de forma individual, quanto em dupla ou trio;

b) O curso será realizado de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, para 30 profissionais, seguindo o regramento da PCM Association quanto à carga horária, formação dos grupos e número de instrutores por grupo;

c) Conforme orientação da PCM Association, grupo de até 12 pessoas deverá ter a presença de 1 instrutor e grupo de até no máximo 18 pessoas deverá ter 2 instrutores atuando simultaneamente;

d) O curso deverá ocorrer até o mês de dezembro de 2026;

e) Os serviços devem ser executados por quantidade de profissionais a serem indicadas pela empresa, com comprovação de formação;

f) Os treinadores devem deter a certificação de instrutor emitida pela PCMA comprovando expertise nos serviços indicados;

g) Os materiais didáticos necessários para o treinamento são de responsabilidade da contratada;

h) Fica permitida a utilização dos recursos tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação para desenvolvimento da capacitação;

i) Em conjunto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, deverão constar relatórios técnicos das atividades realizadas a fim de realizar levantamento e medição dos serviços prestados.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a realização de curso presencial PCM – Professional Crisis Management, nível de certificação P1, destinado a 30 (trinta) profissionais, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

O curso deverá ser ministrado por instrutores credenciados pela PCM Association – PCMA, por instituição autorizada, observando a carga horária, a formação dos grupos e a quantidade de instrutores estabelecidas pela referida Associação.

A capacitação deverá ocorrer até dezembro de 2026, contemplando os conteúdos e técnicas previstos para a certificação P1, bem como o fornecimento dos materiais didáticos necessários pela contratada.

A contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais devidamente certificados e pela execução integral da capacitação, devendo apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório técnico das atividades realizadas, para fins de acompanhamento e medição dos serviços prestados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será considerado executado após:

- realização integral do curso;
- disponibilização do material didático previsto;
- emissão dos certificados de participação;
- emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO ANUAL NO PCM – SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES, NÍVEL PCM P1, DESTINADA A ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.	Mediana	Total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso PCM-A, recertificação obrigatória dos profissionais certificados no ano de 2025. O curso será para 30 pessoas de forma presencial, na Secretaria de Educação, localizada na Rua João Kuhl Filho s/n - Limeira- SP. Data prevista: até mês de Dezembro/2026.	1	Unid.	R$ 28.000,00	**R$ 28.000,00**
TOTAL					**R$ 28.000,00**

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 01/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
1826 LIMEIRA 1863
FÉ HONRA E TRABALHO
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900
Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 901.522/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO ANUAL NO PCM – SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES, NÍVEL PCM P1, DESTINADA A ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES

A empresa..... estabelecida na ....., telefone ....., e-mail institucional....., Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do **ANEXO I**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura: _____
E-mail: _____

_____
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
Cargo

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.522/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO ANUAL NO PCM – SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES, NÍVEL PCM P1, DESTINADA A ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

f) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.522/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO ANUAL NO PCM – SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES, NÍVEL PCM P1, DESTINADA A ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização da licitação, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;

c) que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, **configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

_____
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO ANUAL NO PCM – SISTEMA PROFISSIONAL DE GERENCIAMENTO DE CRISES, NÍVEL PCM P1, DESTINADA A ATÉ 30 (TRINTA) SERVIDORES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinado por 1 pessoa: BRUNO SERILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737 e informe o código 79A0-A4C0-441B-0737

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79A0-A4C0-441B-0737

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO SERILLO (CPF 318.XXX.XXX-52) em 19/10/2026 11:58:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://limeira.1doc.com.br/verificacao/79A0-A4C0-441B-0737